

LEI MUNICIPAL Nº 2.525, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.491, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Lima autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, considerando o disposto na Lei Orçamentária Anual nº 2.491 de 04 de fevereiro de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

- I - 08.244.0152 2.164 - Manutenção Proteção Social Básica
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Elemento de Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 229 - Fundo Nacional de Assistência Social
Contas: 36.091-0, Banco do Brasil: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
36.093-7, Banco do Brasil: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
36.095-3, Banco do Brasil: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- II - 08.244.0152 2.164 - Manutenção Proteção Social Básica
Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Elemento de Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 256 - Fundo Estadual de Assistência Social
Conta: 31.319-X, Caixa Econômica Federal

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido Crédito Especial Suplementar, fica autorizada a utilização do superávit financeiro ocorrido em fichas de subvenções sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 10 de dezembro de 2015.


CÁSSIO MAGNANI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL